TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe n.º 1738/2026

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)

Fundação Catarinense de Educação Especial

1. OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea a; art. 18, II, e art. 40, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021)

aquisição de 5 pares de coturnos, classificados como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), destinados aos profissionais que atuam na atividade de Equoterapia da Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE), conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência:

LOTE ÚNICO					
Item	**Especificação**	**Unidade de medida**	**Quant**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	PAR DE COTURNO A TAMANHO 40; Confeccionados em couro legítimo de alta resistência; Coturnos com bidensidade ultraleve Solado antiderrapante, resistente à abrasão e adequado para uso em áreas externas e terrenos irregulares; Cano médio, com proteção para o tornozelo; Palmilha confortável, com absorção de impacto; Fechamento em cadarço e zíper lateral para melhor ajuste;	PEÇA-PAR	2	R$ 242,33	R$484,66
2	PAR DE COTURNO A TAMANHO 36; Confeccionados em couro legítimo de alta resistência; Coturnos com bidensidade ultraleve Solado antiderrapante, resistente à abrasão e adequado para uso em áreas externas e terrenos irregulares; Cano médio, com proteção para o tornozelo; Palmilha confortável, com absorção de impacto; Fechamento em cadarço e zíper lateral para melhor ajuste;	PEÇA-PAR	3	R$ 242,95	R$ 728,85
VALOR TOTAL: R$ 1213,51					

1.1. Catálogo eletrônico de padronização (art. 19, II e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

Não foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização, conforme justificativa que segue: Apesar de serem objetos comuns e do cotidiano da prática de fisioterapia pelos

Pág. 01 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCEE 00001738/2026 e o código 8FS5O65S.

educandos, não se tratam de itens, em sua maioria, que são usados em todo e qualquer órgão público. Dada a natureza dos itens, não foi utilizado o catálogo eletrônico de padronização.

1.2. Natureza do objeto - bem comum

1.2.1. O(s) bem(ns) objeto(s) desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), conforme justificativa que segue: Os bens são de qualificação objetiva e por meio da especificação que consta na tabela acima é possível encontrar opções no mercado comum que atendam ao que foi solicitado pelo setor demandante em documentos preliminares.

1.2.2.

1.3. Natureza do objeto – classificação acerca da categoria de bem de luxo (art. 20 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto estadual n.º 2.355/2022)

1.3.1. O(s) bem(ns) objeto(s) desta contratação não se enquadra(m) como bem(ns) de luxo, conforme Decreto estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

1.4. Prazo do contrato e, se for o caso, possibilidade de sua prorrogação

1.4.1. Os prazos de execução e de vigência do contrato, bem como a possibilidade de prorrogação, quando for o caso, estão descritos no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021)

3. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea c, e art. 18, § 1º, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Solução como um todo

4.1.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no estudo técnico preliminar, observados ainda os itens abaixo.

4.2. Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material (art. 40, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

4.2.1. Em conformidade com a natureza dos itens há que se falar em condições especiais de guarda e armazenamento.

4.2.2. As condições gerais são referentes a embalagem que deve ser íntegra e devidamente rotulada, Estar adequadamente acondicionados para garantir a segurança e a conservação dos produtos até a data de consumo.

4.3. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

4.3.1. Quando cabíveis, as exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica estão descritas no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei n.º 14.133/2021).

5.1.1. Na descrição do objeto não há indicação de qualquer marca ou modelo.

5.2. Vedação à contratação de determinada marca ou produto (art. 41, III, da Lei n.º 14.133/2021).

5.2.1. Não há vedação à contratação de qualquer marca ou modelo.

5.3. Exigência de amostra(s) (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021).

5.3.1. Não há exigência de apresentação de amostras.

5.4. Exigência de carta de solidariedade (art. 41, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

5.4.1. Não há exigência de carta de solidariedade entre fornecedor e revendedor ou distribuidor.

Pág. 02 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCEE 00001738/2026 e o código 8FS5O65S.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Não há exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea e; art. 18, III e VII, e art. 40, *caput*, II, e § 1º, II e III, da Lei n.º 14.133/2021)

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021)

7.1. Indicação de gestor e de fiscal(is) do contrato ou da ata de registro de preços

7.1.1. O contrato será gerido e fiscalizado pelo(s) seguinte(s) agente(s):

Matrícula	Gestor	Meio de contato
6514715	Fernanda Martello Hermes	(48) 3664-4965. depe@fcee.sc.gov.br
325393-7-03	Andrea Rumpf	(48)3664-4929 fcee_gepca@santacatarina.sc.gov.br

Matrícula	Fiscal	Tipo de fiscalização	Meio de contato
7186932	Fernanda Nathanny Silva Rodrigues	Administrativa	(48)3664-4932 nathanny@gmail.com
0983063-4-02	Kariny Rodrigues	Administrativa	(48)3664-4929 fcee_gepca@santacatarina.sc.gov.br

7.2. Condições gerais do modelo de gestão

7.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2.5. Após a assinatura do termo do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021)

7.3. Gestor

7.3.1. Incumbe e compete ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços:

7.3.1.1. iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:

Pág. 03 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCEE 00001738/2026 e o código 8FS5O65S.

7.3.1.1.1. prorrogação e suspensão de prazo;
7.3.1.1.2. alterações qualitativas e quantitativas;
7.3.1.1.3. reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
7.3.1.1.4. processo administrativo sancionador;
7.3.1.1.5. recomendar a autoridade maior a abertura de processo licitatório, quando for o caso;
7.3.1.1.6. quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de termo aditivo, apostilamento ao contrato/ata ou qualquer outro registro.

7.3.1.2. quanto à prorrogação e vigência do contrato ou ata, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando especialmente para:

7.3.1.2.1. no caso da prestação de serviços, 180 dias antes do vencimento do contrato:

7.3.1.2.1.1. consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso de prorrogação; e

7.3.1.2.1.2. solicitar ao setor competente levantamento de preços no mercado, para fins de comprovação da vantajosidade;

7.3.1.2.2. no caso de fornecimento de produtos, quando os saldos se mostrarem insuficientes;

7.3.1.3. quanto às alterações qualitativas e quantitativas iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior:

7.3.1.3.1. acréscimos, supressões e as alterações de interesse da própria Administração;
7.3.1.3.2. alterações solicitadas pelo titular do contrato ou ata;
7.3.1.3.3. modificações no cronograma físico-financeiro;
7.3.1.3.4. substituições de materiais e equipamentos;
7.3.1.3.5. modificações das especificações, para melhor adequação técnica;

7.3.1.4. quanto ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:

7.3.1.4.1. reajustes nos termos fixados em Contrato/Ata;
7.3.1.4.2. revisão e repactuação solicitadas pela Administração ou pelo titular do contrato ou ata.

7.3.1.5. dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo fiscal do contrato ou ata;
7.3.1.6. dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;
7.3.1.7. instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;
7.3.1.8. cadastrar os Contratos/Ata nos sistemas informatizados do Governo apropriados (SIGEF, SICOP, etc...);
7.3.1.9. manter os registros atualizados nos sistemas informatizados do Governo;
7.3.1.10. requerer auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
7.3.1.11. manter atualizadas as estimativas de consumo:

7.3.1.11.1. para fins de apurar a suficiência do saldo até o término do Contrato ou ata;
7.3.1.11.2. para orientar as futuras contratações.

7.3.1.12. qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.
7.3.1.13. *** (outras incumbências e competências).

7.4. Fiscal

Pág. 04 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCEE 00001738/2026 e o código 8FS5O65S.

7.4.1. Incumbe e compete ao fiscal do contrato ou da ata de registro de preços:

7.4.1.1. identificar o objeto contratado;

7.4.1.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato ou ata, edital ou especificações técnicas para o recebimento do objeto (especificações do produto/serviço, prazo, forma de execução, etc...);

7.4.1.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;

7.4.1.4. receber o objeto contratado e proceder o atesto/certificação da despesa;

7.4.1.5. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;

7.4.1.6. exigir por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato ou ata nas hipóteses de não atendimento ou quando as soluções excedam as suas competências;

7.4.1.7. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;

7.4.1.8. encaminhar ao gestor do contrato ou ata, a solicitação de instauração de processo administrativo sancionador, com os registros das ocorrências, das notificações, defesas e justificativas da Contratada, se for o caso, e documentação necessária;

7.4.1.9. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;

7.4.1.10. manter contato com o preposto;

7.4.1.11. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato ou ata sobre suas necessidades;

7.4.1.12. acompanhar a manutenção, pela contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4.1.13. acompanhar sistematicamente a execução contratual ou da ata, mantendo registro das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;

7.4.1.14. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados a contratada;

7.4.1.15. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

7.4.1.16. identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao gestor do contrato ou da ata com as devidas justificativas;

7.4.1.17. conhecer os prazos de execuções contratuais e dar subsídios para as prorrogações, quando necessários, ou se manifestar contrário à prorrogação;

7.4.1.18. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento (CND's, INSS, FGTS, etc...);

7.4.1.19. apontar, através de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;

7.4.1.20. procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

7.4.1.21. conhecer seus limites de atuação na atividade de fiscalização;

7.4.1.22. *** (descrever incumbências e competências do fiscal do contrato).

7.5. Regras para recebimento (art. 18, III, e art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

7.5.1. Competência para recebimento

7.5.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.5.2. Prazos de recebimento

Pág. 05 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCEE 00001738/2026 e o código 8FS5O65S.

7.5.2.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega ou ao final da instalação ou montagem quando esses serviços forem de responsabilidade do contratado.

7.5.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(Dez) dias a partir do recebimento provisório.

7.5.2.3. O recebimento definitivo será feito pelo fiscal do processo mediante termo de recebimento com elenco dos itens efetivamente recebidos ou não recebidos, ou ainda, se recebidos mas com alguma alteração.

7.5.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, uma única vez, por igual período, mediante aviso ao contratado, quando houver necessidade de diligências a serem realizadas pela Administração para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5.2.5. Suspenderá o prazo de recebimento definitivo a concessão de prazo ao contratado para a solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente. Nesse caso, o reinício da contagem do prazo considerará o tempo já transcorrido, computando-se a partir da nova contagem apenas o intervalo de tempo restante entre a data da suspensão e o termo final inicialmente previsto para o recebimento definitivo.

7.5.2.6. Os bens rejeitados deverão ser trocados no prazo de 15(Quinze) dias.

7.5.2.6.1. No caso de rejeição parcial ou total de bens, será interrompido o prazo de recebimento definitivo. Nesse caso, em relação aos bens rejeitados, haverá reinício da contagem do prazo de recebimento definitivo, em sua totalidade, a partir da nova entrega e recebimento provisório.

7.5.2.6.2. A concessão de prazo para troca de bens rejeitados não afasta a possibilidade de aplicação de sanção quando descumprido o prazo de entrega.

7.5.3. Métodos e efeitos do recebimento

7.5.3.1. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária.

7.5.3.2. O recebimento definitivo avaliará o atendimento das exigências contratuais.

7.5.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta, no edital da licitação, no termo de contrato ou em qualquer dos anexos desses documentos.

7.5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da execução incorreta do contrato.

7.5.3.5. O contratado, mesmo não sendo o fabricante ou produtor da matéria-prima empregada no produto, responderá pela sua qualidade e autenticidade, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, sejam eles resultantes de fabricação ou transporte. Quando os vícios, defeitos ou incorreções forem constatados por testes ou exames, o contrato obriga-se a ressair os custos à contratante.

7.5.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado por vício de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas constantes deste termo de referência, da proposta, do edital e de seus anexos, constatada

Pág. 06 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCEE 00001738/2026 e o código 8FS5O65S.

apenas posteriormente ao recebimento, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/1990.

7.6. Sanções

7.6.1. A apuração de infrações e aplicação de sanções aos licitantes, aos beneficiários de ata de registro de preços e aos contratados obedecerá ao disposto no Decreto estadual n.º 441, de 19 de janeiro de 2024.

7.7. Cláusula anticorrupção

7.7.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

7.7.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n° 8.429/1992 e n.º 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

7.7.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

7.7.1.3. Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

7.7.1.4. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea g, da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. Medição e recebimento

8.1.1. As regras de recebimento estão indicadas no item 6 deste termo de referência.

8.2. Pagamento

8.2.1. O pagamento, precedido de liquidação da despesa, será realizado no prazo de 30(Trinta) dias a partir do recebimento definitivo.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea h, da Lei n.º 14.133/2021)

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo de licitação na modalidade pregão sob forma eletrônica com adoção do critério de julgamento de menor preço.

9.2. Parcelamento do objeto

9.2.1. O julgamento das propostas ocorrerá por **lote(s)**, uma vez que, trata-se de um mesmo item apenas com tamanhos diferentes.

9.3. Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte

9.3.1. É inaplicável o tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para o item ou lote cujo valor estimado for superior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (art. 4º, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021).

- Cota reservada de até 25%

Pág. 07 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCEE 00001738/2026 e o código 8FS5O65S.

9.3.2. Os itens ou lotes compostos de bens de natureza divisível cujo valor estimado é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), serão licitados com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

- Licitação exclusiva

9.3.3. Os itens ou lotes cujo valor estimado é de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva de microempresas ou de empresas de pequeno porte.

9.4. Participação de consórcios

9.4.1. Não será admitida a participação de consórcios.

9.4.1.1. Justificativa: A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto", o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a busca de condições vantajosas pela Administração.

9.5. Critério de aceitação da proposta

9.5.1. A proposta deverá conter a descrição completa do item cotado, apresentando, no mínimo:

9.5.1.1. Marca, modelo, quantidade e preço unitário.

9.6. Garantia da proposta

9.6.1. Não será exigida garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.

9.7. Habilitação

9.7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica

9.7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7.1.2. Empresário individual: registro comercial arquivado na Junta Comercial respectiva;

9.7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.7.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Pág. 08 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCEE 00001738/2026 e o código 8FS5O65S.

9.7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.7.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.7.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

9.7.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.7.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.7.1.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.7.1.13. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais, dívida ativa e seguridade social/INSS;

9.7.1.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do estado ou Distrito Federal;

9.7.1.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.1.16. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.7.1.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.7.1.18. Declaração de observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.7.1.19. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7.1.20. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.7.1.20.1. relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.7.1.20.2. declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.7.1.20.3. comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.7.1.20.4. registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;

9.7.1.20.5. comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Pág. 09 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCEE 00001738/2026 e o código 8FS5O65S.

9.7.1.20.6. seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.7.1.20.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.8. Margem de preferência

9.8.1. Não haverá margem de preferência prevista no art. 26, § 1º, da Lei n. º 14.133/2021.

9.9. Critérios de desempate

9.9.1. Em caso de empate, serão aplicados os critérios do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

9.9.2. Permanecendo o empate, a escolha do melhor classificado será realizada por sorteio.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea i, art. 18, IV, e arts. 23 e 24 da Lei n.º 14.133/2021)

10.1. O valor máximo estimado será de R$1.213,51(Mil duzentos e treze reais e cinquenta e um centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea j, da Lei n.º 14.133/2021)

11.1. O processo encontra-se instruído com declaração de disponibilidade orçamentária-financeira, conforme documento emitido pela Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE – Gerência de Planejamento, em obediência ao art. 4º, VII, do Decreto estadual n.º 47, de 9 de março de 2023.

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. As especificações deste termo de referência estão de acordo com os regulamentos aplicáveis ao objeto licitado e observação das normativas estaduais em sua elaboração.

12.2. Agente(s) público(s) que elabora(m) o termo de referência:

Nome	Matrícula	Meio de contato
Felipe Ribeiro da Silva	0753557-0-01	Tel: 3664-4979

São José, data da assinatura digital no SGPe.

A validade deste documento está condicionada à(s) assinatura(s) digital(is) no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe)

Pág. 10 de 10 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo FCEE 00001738/2026 e o código 8FS5O65S.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **8FS5O65S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FELIPE RIBEIRO DA SILVA (CPF: 096.XXX.399-XX) em 26/03/2026 às 17:40:23
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/08/2025 - 15:14:00 e válido até 04/08/2125 - 15:14:00.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkNFRV80MjY3XzAwMDAxNzM4XzE3MzhfMjAyNl84RlM1TzY1Uw== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **FCEE 00001738/2026** e o código **8FS5O65S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.